



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 409/2017, de 06 de março de 2017.

Autoriza a Concessão Não Onerosa de Uso de Bem Público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a promover a Concessão Não Onerosa de Uso de Bem Público, constituído pelo prédio localizado na Rua Goiás, Qd 05A, no Jardim Independência.

§ 1º - A concessão ora autorizada poderá recair sobre a totalidade do imóvel ou apenas em parte do mesmo, conforme melhor atender o interesse da Administração.


§ 2º - O prazo da concessão de que trata este artigo, será de no máximo 20 (vinte) anos, admitida prorrogação por no máximo igual período.

§ 3º - O imóvel objeto da concessão, constitui parte ideal do imóvel inscrito sob o número de ordem 615 no livro de registros nº 2-B às folhas 67, junto ao Registro de Imóveis do município de Mairipotaba.

Art. 2º A concessão visa a reforma e adaptação, pelo concessionário, do imóvel para fins de exploração comercial de forma direta, com o objetivo de implantação e funcionamento de indústria de confecções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 06 dias do mês de março de 2017.


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal